



PORTARIA nº155/2011-DF

- Dispõe sobre o funcionamento excepcional dos Tabelionatos de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí em regime de plantão nos finais de semana e feriados, para a prática de atos urgentes declinados, quando ocorrer embarque de turistas em navios de passageiros no píer de atracação turística de Itajaí – SC.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LUIS FRANCISCO DELPIZZO MIRANDA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itajaí, no uso das suas atribuições legais e...

Considerando a autorização expressa concedida à Direção do Foro pelo Conselho da Magistratura, nos termos do Ofício n.004/2011-CM e ao contido no julgamento do Pedido de Providências nº.2010.900003-4 ...

RESOLVE:

INSTITUIR regime de plantão dos Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí – SC nos finais de semana e feriados, quando ocorrer embarque de turistas em navios de passageiros no píer de atracação turística de Itajaí – SC, atendendo-se às seguintes regras:

1 - Os serviços notariais que poderão ser executados pelas serventias extrajudiciais durante o plantão limitam-se a reconhecimento de firmas e autenticação de cópias, desde que tais documentos refiram-se ao embarque de passageiros.

2 - O serviço a ser executado em regime de plantão deverá ser procedido nas dependências da Serventia, observado os requisitos constantes no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina.

3 - Os responsáveis pelos Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, repassar a autoridade portuária competente, à Delegacia da Polícia Federal em Itajaí – SC, a Secretaria de Turismo do Município de Itajaí – SC, bem como a Direção do Foro, o número de contato para que os eventuais interessados possam solicitar a prática do ato notarial.

Publique-se, registre-se e afixe-se no local de costume.

Itajaí, 24 de março de 2011.


LUIS FRANCISCO DELPIZZO MIRANDA
Juiz Diretor do Foro